

Decreto Legislativo nº. 056/10

De 09 De Agosto de 2.010.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste a afastar-se de seu Cargo Eletivo por tempo determinado sem remuneração".

A Lei Orgânica do Município de Alvorada do Oeste/RO, determina que as ausências, as licenças, bem como afastamento do Prefeito Municipal devem ser comunicadas a esta Casa Legislativa que tem a incumbência de apresentar proposição autorizativa do afastamento.

Consoante ao papel dos Vereadores, apresenta-se o presente Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de autorizar o afastamento do Prefeito Municipal, amparado pela Lei Orgânica e pelo Regimento desta Casa.

Diante destas considerações, o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 32, inciso VI, da lei Orgânica, em deliberação realizada no plenário da Câmara, em atendimento do pedido entabulado na mensagem n. 017/10, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal desta cidade de Alvorada do Oeste/RO, afastar-se deste Município, com início em 05 de agosto de 2010 e termino em 10 de outubro do corrente ano, tal afastamento se dará sem remuneração.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação .



Geraldo da Vitoria

Vereador Presidente da CMAO



Max Altamirando Araujo de Queiroz

Vice -Presidente



Geraldo Jonacir Casteluber

1º Secretário



Edson da Silva Oliveira

2º Secretario

PROMULGADO
EM 10 / 08 / 10